

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.266 NATAL, 16 DE SETEMBRO DE 2022 • SEXTA-FEIRA

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 032–CGDP/2022

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP, que fora designado o dia 05 de outubro de 2022, para a realização de Correição Ordinária, de forma presencial, no Núcleo Sede de Macau/RN, localizado na Central do Cidadão do Município, com endereço na Rua Martins Ferreira, 186, Centro, CEP 59500-000, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição, mediante envio de e-mail institucional, corregedoriageral@dpe.rn.def.br ou pessoalmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede do Núcleo correicionado que deverá ser encaminhado à Corregedoria Geral, observados os costumes locais.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será publicado em Diário Oficial do Estado, dando conhecimento da Correição no Núcleo Sede de Macau/RN.

Natal/RN, 15 de setembro de 2022.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.266 NATAL, 16 DE SETEMBRO DE 2022 • SEXTA-FEIRA

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 033–CGDP/2022

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP, que fora designado o dia 06 de outubro de 2022, para a realização de Correição Ordinária, de forma presencial, no Núcleo Sede de Pendências/RN, localizado no Fórum Municipal Advogado Afonso Avelino Dantas, com endereço na Avenida Francisco Rodrigues, s/n, Centro, CEP 59504-000, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição, mediante envio de e-mail institucional, corregedoriageral@dpe.rn.def.br ou pessoalmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede do Núcleo correicionado que deverá ser encaminhado à Corregedoria Geral, observados os costumes locais.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será publicado em Diário Oficial do Estado, dando conhecimento da Correição no Núcleo Sede de Pendências/RN.

Natal/RN, 15 de setembro de 2022.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.266 NATAL, 16 DE SETEMBRO DE 2022 • SEXTA-FEIRA

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 034–CGDP/2022

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP, que fora designados os dias 17 e 18 de outubro de 2022, para a realização de Correição Ordinária, de forma presencial, no Núcleo Sede de Caicó/RN, localizado na Rua José Evaristo de Medeiros, nº 800, Penedo, Caicó/RN CEP 59300-000, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição, mediante envio de e-mail institucional, corregedoriageral@dpe.rn.def.br ou pessoalmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede do Núcleo correicionado que deverá ser encaminhado à Corregedoria Geral, observados os costumes locais.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será publicado em Diário Oficial do Estado, dando conhecimento da Correição no Núcleo Sede de Caicó/RN.

Natal/RN, 15 de setembro de 2022.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.266 NATAL, 16 DE SETEMBRO DE 2022 • SEXTA-FEIRA

PORTARIA Nº 016/2022-CGDP, de 15 de setembro de 2022.

Reapraza Correição Ordinária no Núcleo da Defensoria Pública do Estado, na cidade de Parelhas/RN e Florânia/RN.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas nos art. 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, no art. 105, inciso I, da Lei Complementar Federal de nº 80/94 c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário correicional anteriormente publicado, em especial, quanto ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado na cidade de Parelhas/RN e Florânia/RN, precisamente em virtude da existência de feriado Municipal a comprometer o funcionamento junto ao Núcleo Sede Florânia/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. **REAPRAZAR**, excepcionalmente, a realização de Correição Ordinária junto ao Núcleo de Parelhas/RN e Florânia/RN da Defensoria Pública do Estado, que estava prevista para o dia **19 de outubro de 2022 e 20 de outubro de 2022**, respectivamente, conforme Portaria nº 01-CGDP/2022, republicada em 23 de fevereiro de 2022, no Diário Oficial do Estado, para o dia **19 de outubro de 2022** no Núcleo Sede de Florânia/RN e para o dia **20 de outubro de 2022** no Núcleo Sede de Parelhas/RN, mantendo-se os demais termos.

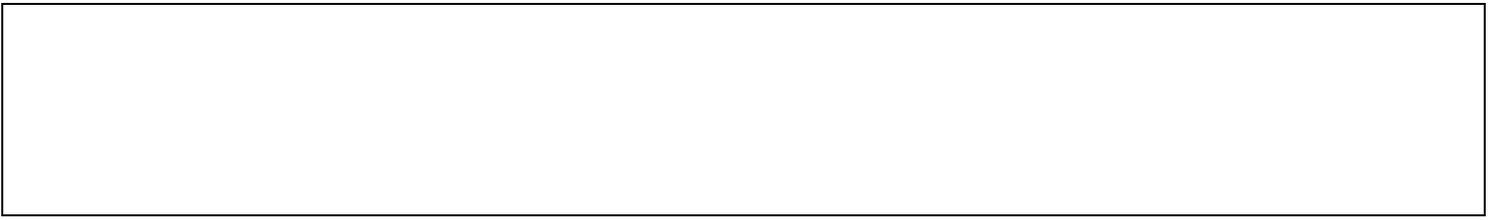
Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.266 NATAL, 16 DE SETEMBRO DE 2022 • SEXTA-FEIRA

Portaria n. 881/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor do Edital de nº 006/2022-SDPGE, de 09 de setembro de 2022, que trata acerca da seleção de Defensores Públicos para atuarem extraordinária e voluntariamente no mutirão de auxílio à 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim, no período de 19 a 23 e 26 a 30 de setembro de 2022, de forma remota, publicado no Diário Oficial do Estado do RN de nº 15.262, em 10 de setembro de 2022, bem como da certificação de inscrições juntada aos autos do Processo Administrativo nº 587/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme nominados abaixo, para atuarem remotamente no Mutirão de auxílio à 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim, no período de 19 a 23 e 26 a 30 de setembro de 2022:

ANA BEATRIZ XIMENES DE QUEIROGA, matrícula nº 215.035-2;

BRUNO SÁ ANDRADE, matrícula nº 215.038-7;

GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula nº 215.250-9;

PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 215.033-6.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.266 NATAL, 16 DE SETEMBRO DE 2022 • SEXTA-FEIRA

Portaria n. 882/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o afastamento da Defensora Pública **NATÉRCIA MARIA PROTÁSIO DE LIMA**, matrícula n° 65.071-4, titular da 8ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, no período de 04 a 07 de outubro de 2022, para participar da 1ª Reunião Ordinária da Comissão de Conciliação e Mediação do CONDEGE, conforme Portaria n° 635/2022-GDPGE;

CONSIDERANDO que os dias 08 e 09 são, respectivamente, sábado e domingo (dias não úteis);

CONSIDERANDO que o dia 12 de outubro de 2022 é feriado;

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública **NATÉRCIA MARIA PROTÁSIO DE LIMA**, matrícula n° 65.071-4, titular da 8ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 10, 11, 13 e 14 de outubro de 2022, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 1.117/2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de n° 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, por substituição automática, o Defensor Público **NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO**, matrícula n° 197.794-6, titular da 9ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre **04 a 07 de outubro de 2022, assim com, seguida e imediatamente, pelos dias 10, 11, 13 e 14 de outubro do ano em curso**, a 8ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.266 NATAL, 16 DE SETEMBRO DE 2022 • SEXTA-FEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital n. 03/2022 – DPE Pendências, 15 de setembro de 2022.

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Defensora infra-assinada, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital 1/2022 – DPE Pendências, de 19 de agosto de 2022, torna pública a **análise dos recursos**, bem como o **resultado final** das etapas 1 e 2 da I Seleção Simplificada para estagiários do curso de pós-graduação em Direito para a Defensoria Pública de Pendências, na forma abaixo:

1. DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS:

1.1 Recurso de Rayane Estrela de Almeida

O recurso é tempestivo, porém não comporta acolhimento. A candidata insurgiu-se contra a não pontuação no quesito relativo ao Estágio de Graduação, informando que apresentou documentação que comprovaria o referido Estágio de forma satisfatória. Contudo, no momento da inscrição, entre os documentos anexados, somente consta Termo de Compromisso de Estágio com data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio. Portanto, não foram suficientes para cumprir o requisito exigido pelo edital, sobretudo em relação ao art. 13, item 2, alínea “a”: Não serão admitidos para fins de pontuação: a) Termos de compromisso de estágio que **constem somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio;**

MANIFESTAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO

1.2 Recurso de Jordana da Silva Rocha

O recurso é tempestivo e comporta parcial acolhimento. A candidata insurgiu-se contra a não pontuação no quesito relativo ao Estágio de Graduação e Pós-graduação, informando que apresentou documentação que comprovaria os referidos Estágios de forma satisfatória, bem como em relação a nota indicada como IRA, que teria sido posta a menor. Contudo, no momento da inscrição, entre os documentos anexados, somente consta Termo de Compromisso de Estágio com data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio, tanto de graduação quanto de pós-graduação. Portanto, não foram suficientes para cumprir o requisito exigido pelo edital, sobretudo em relação ao art. 13, item 2, alínea “a”: “Não serão admitidos para fins de pontuação: a) Termos de compromisso de estágio que constem somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio”. Em relação ao IRA, verifico que houve erro material, merecendo prosperar a irresignação da candidata nesse ponto, passando a ser considerado o IRA de 90,7 e não 90,0.

MANIFESTAÇÃO: RECURSO PARCIALMENTE DEFERIDO.

1.3 Recurso de Eduarda Beatriz de Oliveira Rebouças

O recurso é tempestivo e comporta parcial acolhimento. A candidata insurgiu-se contra a não pontuação no quesito relativo ao Estágio de Pós-graduação, informando que apresentou documentação que comprovaria o referido Estágio de Graduação de forma satisfatória, bem como ante a não contabilização referente a Projeto de Extensão. Analisando os documentos apresentados quando da inscrição da candidata, verifico que o documento denominado “Carta de Recomendação e Estágio de Pós – Eduarda Beatriz de Oliveira Rebouças” não indica a

carga horária do estágio. Portanto, não foi suficiente para cumprir o requisito exigido pelo edital, sobretudo em relação ao art. 13, item 1: "Documento comprobatório: Termo de compromisso de estágio ou declaração emitida pela instituição concedente contendo a carga horária e o período de duração do estágio". Com relação a segunda irresignação, analisando os documentos indicado, entendo que merece acolhida o recurso por preencher os requisitos do edital, em especial o art. 13, item 1: "Declaração ou certificado emitido pela instituição ou departamento ao qual o projeto é vinculado ou pelo(a) coordenador(a) do projeto".

MANIFESTAÇÃO: RECURSO PARCIALMENTE DEFERIDO.

1.4 Recurso de Monica de Oliveira Gomes

O recurso é tempestivo e comporta acolhimento. A candidata insurgiu-se contra a não pontuação no quesito relativo ao Estágio de Pós-graduação, informando que apresentou documentação que comprovaria o referido Estágio de Pós-graduação de forma satisfatória. Analisando os documentos apresentados quando da inscrição, verifico que merece acolhida o recurso interposto, tendo em vista que cumpridos os requisitos do edital, havendo comprovação de cumprimento do art. 13, item 1: "Documento comprobatório: Termo de compromisso de estágio ou declaração emitida pela instituição concedente contendo a carga horária e o período de duração do estágio".

MANIFESTAÇÃO: RECURSO DEFERIDO.

2 RESULTADO DEFINITIVO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA 3 DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA, NOS MOLDES DO ART. 13 DO EDITAL 1/2022 – DPE PENDÊNCIAS, DE 19 DE AGOSTO DE 2022:

QUANT.	CANDIDATO(A)	ETAPA 1	ETAPA 2				
		Status da inscrição	D.A	NEG	NEP	NP	NAC
1	Mônica de Oliveira Gomes	Deferida	97,6	100	100	100	9,832
2	Karina Sânia Silveira Fernandes Pinto.	Deferida	88	100	100	100	9,16
3	Sara Julianne Bezerra de Medeiros	Deferida	86,9	100	100	100	9,083
4	Maria Cristina Rêgo Moraes	Deferida	81,5	100	100	100	8,705
5	Maria Thereza Carlos Rodrigues	Deferida	94,7	100		100	8,629
6	Karízia Gabriela Leite Cavalcante	Deferida	94,1	100		100	8,587
7	Mariana Guedes de Oliveira Correia	Deferida	92,2	100		100	8,454
8	Maria Clara Meneses Silva	Deferida	88,7	100		100	8,209
9	Júlio César Santos França	Deferida	88	100	0	100	8,16
10	Laura Beatriz Cunha Moreira	Deferida	87,7	100		100	8,139
11	Eduarda Beatriz De Oliveira Rebouças	Deferida	86,6	100		100	8,062
12	Stephanni Pereira Mendonça	Deferida	85,2	100	100		7,964
13	Isabele Cristina Brtuleza Souza	Deferida	83,8	100		100	7,866
14	Caio Emerson Aguiar Gurgel	Deferida	94,4	100			7,608
15	Andressa Moreira Maia	Deferida	87,6			100	7,132
16	Aysa Jorgea Moraes Paiva	Deferida	72,9	100	100		7,103
17	Lucas Dantas de Queiroz.	Deferida	87	100			7,09
18	Ana Beatriz Tavares Terceiro de Vasconcelos	Deferida	86,7	100			7,069
19	Luzia Jucilene Bezerra de Araújo	Deferida	86,6	100			7,062
20	Roberta da Silva Lages Costa	Deferida	82,8	100			6,796

3. RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 13 DO EDITAL 1/2022 – DPE PENDÊNCIAS, DE 19 DE AGOSTO DE 2022:

QUANT.	CANDIDATO(A)	ETAPA 1	ETAPA 2				
		Status da inscrição	D.A	NEG	NEP	NP	NAC
21	Alessandra de Paiva Albano	Deferida	82,4		100		6,768
22	Aruza Ingrid Lopes de Medeiros	Deferida	82,3			100	6,761
23	Adriana de Oliveira Soares	Deferida	82,1	100			6,747
24	Alessandra Duarte Moraes de Araújo	Deferida	81,1		100		6,677
25	Lisyanne Gregória de Lucena Lustosa	Deferida	81	100			6,67
26	Larissa Cristiane dos Santos	Deferida	80,6		100		6,642
27	Juliana Pereira da Silva Severiano	Deferida	80,3	100			6,621
28	Amália Franciely de Barros Pereira	Deferida	78	100			6,46
29	Jordana da Silva Rocha	Deferida	90,7	0	0		6,349
30	Rayane Estrela de Almeida	Deferida	89,7				6,279
31	Vanessa de Lima Ferreira	Deferida	75,1	100			6,257
32	Bruna Barreto dos Santos	Deferida	87,6				6,132
33	Aryelton Medeiros dos Santos	Deferida	72,6			100	6,082
34	Alexandre Jose Nunes de Medeiros	Deferida	71,6		100		6,012
35	Joice Thais Duarte de Freitas	Deferida	80,3				5,621
36	Helidiana Catiene Ferreira da Silva	Deferida	76,1				5,327
37	Nemézio Lôbo Tomé	Deferida	75	0	0	0	5,25

(* Média calculada de acordo com a regra do art. 12, II, item 3, do Edital 001/2022, de 17 de maio de 2022, qual seja: Nota da avaliação curricular = ((D.A. * 7) + (N.E.G. * 1) + (N.E.P. * 1) + (N.P * 1))/100

*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

OBS: Os candidatos que não apresentaram documento comprobatório de permanência no estágio de graduação ou pós-graduação por, no mínimo, **06 (seis) meses e/ou com interveniência de instituição de ensino superior**, não tiveram notas contabilizadas em face do disposto no artigo 13, II, item 2 do Edital 001/2022– DPE Areia Branca, de 17 de maio de 2022.

OBS.2: Os candidatos que apresentaram certidões, declarações e/ou quaisquer outros documentos que constem atividades extensionistas diversas da modalidade de **projeto** de extensão, bem como os que apresentaram documentos com ações diversas do **projeto** de pesquisa, e/ou ausente a indicação da duração mínima de 20h, não tiveram pontuações contabilizadas em face do disposto no artigo 13 do Edital 001/2022– DPE Areia Branca, de 17 de maio de 2022.

4. LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL 1/2022– DPE AREIA BRANCA, DE 17 DE MAIO DE 2022

Candidato	Motivo do indeferimento
Walleska Silva do Nascimento	Inscrição intempestiva, conforme prevê o art. 10, §1º, do Edital

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Da realização e dos critérios de avaliação da entrevista:

5.1.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão convocados por meio do e-mail ou telefone utilizado por ocasião da inscrição, para fins de realização de entrevista, que será realizada de forma virtual.

5.1.2. Durante a entrevista, os currículos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa de Avaliação Curricular serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores, bem assim formuladas indagações relacionadas a atividade a ser exercida.

5.1.3. Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nessa última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas, e tão somente, ao(à) candidato(a).

5.2. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Pendências/RN, 15 de setembro de 2022.

Camilla Motta Meira Pires
Defensora Pública
Coordenadora do Núcleo de Pendências

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.266 NATAL, 16 DE SETEMBRO DE 2022 • SEXTA-FEIRA

Portaria nº 883/2022 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO e-mail remetido pela Defensora Pública Estadual ANA BEATRIZ XIMENES DE QUEIROGA, no dia 14 de setembro 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública ANA BEATRIZ XIMENES DE QUEIROGA, matrícula nº 215.035-2, para participar de evento com o título “Cerimônia do Vade Mecum”, no dia 19 de setembro do corrente ano, a ser realizada na Uninassau, em Mossoró/RN, no período da manhã e noite.

Art. 2º. A participação no aludido evento não gera direito à folga compensatória, nos termos do §1º, art. 1º, da Resolução 193/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte